

**LEI Nº 342 /2014**

**EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E CORRELATOS PARA O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E E AGRESTÊ SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º .** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão da exploração dos resíduos sólidos, compreendendo a operação de resíduos sólidos domiciliares, comercial, industrial e de serviços de saúde, para o Consórcio dos Município da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – **COMANAS**, pelo período de 30 (trinta) anos.


**Parágrafo único** – O Consórcio dos Município da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco – **COMANAS**, realizará concorrência pública visando a instalação de indústrias de transformação ou aproveitamento dos resíduos sólidos urbanos.

**Art. 2º . O COMANAS** e a Concessionária vencedora da licitação, obrigam-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal, relativa à matéria de proteção ambiental, em especial as Leis Federais nºs 9.605/1998 e 12.305/2010 e Lei Estadual nº 14.236/2010.

**Art. 3º .** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º .** Revogam-se às disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Camutanga, 29 de abril de 2014.



**ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA**  
**Prefeito Municipal**